



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO os termos da presente JUSTIFICATIVA,
por estar a mesma em conformidade com o art. 24,
inciso II, da Lei nº 8.666/93.
. PROPRIÁ/SE, 24 de fevereiro de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**, vem justificar a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os computadores e notebooks pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Propriá/SE entre si visam celebrar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ** e a empresa **ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.241.939/0001-05, situada à Avenida Pedro Abreu de Lima, 286, Sala C, Centro, Propriá/SE, representada pela Sra. Ângela Maria de Santana Vasconcelos Lima, inscrito no CPF sob nº 101.785.015-05.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define **SERVIÇO** como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

CONSIDERANDO, Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais), portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “a” da lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

A CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra amparo no artigo 24, inciso II da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Exmo Senhor Prefeito Municipal de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 24 de fevereiro de 2021.

LUÁ VIEIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Comunicação